DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARÁ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Portarias	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

PODER EXECUTIVO DE GUARÁ

Atos Oficiais

Leis

fls. 155

LEI Nº 1.962, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a colocação de tendas em frente as agências bancárias situadas em todo o município de GUARÁ/SP, para buscar a proteção das pessoas que tem relacionamento com o banco.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO;

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Com rotinas de filas, fica sob a responsabilidade de todas as agências bancárias deste município, o fornecimento de tendas na área externa para reduzir a exposição e proteção dos clientes às condições climáticas.

Art. 2º As tendas deverão conter proteção nas laterais de forma que não atrapalhe a circulação do ar no ambiente das tendas.

Art. 3º Incumbe à Prefeitura Municipal realizar as devidas fiscalizações sobre a colocação das tendas.

Art. 4 ° Os bancos terão o prazo máximo de 15 dias, a contar da data da publicação desta lei, para adequarem a disponibilização das tendas nas agências situadas no Município de Guará/SP ao disposto nesta Lei.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 05 de novembro de 2021.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA

Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA

Procurador Jurídico

Decretos

DECRETO Nº 3.406, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Comissão Técnica do Programa Bolsa Atleta, e dá outras providências.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Técnica do Programa Bolsa Atleta, criado pela Lei nº 1.931, de 30 de março de 2021, para atuar nos processos de seleção e avaliação técnica.

Art. 2º A Comissão Técnica do Programa Bolsa Atleta será integrada por 09 (nove) membros, titulares e suplentes, com a seguinte composição:

I – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Esportes;

II – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

III – 04 (quatro) professores de educação física da rede pública municipal; e

IV – 01 (um) representante dos Clubes Esportivos e Recreativos de Guará.

Art. 3º Os membros titulares e suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, por meio de Portaria.

Art. 4º Os membros, titulares e suplentes, representantes da Administração Municipal, serão indicados pelos responsáveis da pasta.

Art. 5º Os membros, titulares e suplentes, representantes da área não governamental, serão indicados pelos Dirigentes ou responsáveis de cada área, por meio de ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Esportes.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Art. 6º O mandato será de até 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 7º Os membros poderão ser substituídos a qualquer tempo, mediante solicitação da autoridade responsável pela indicação, apresentada ao Presidente.

Art. 8º A função de membro não será remunerada, mas o seu exercício será considerado relevante serviço prestada ao município, com caráter prioritário e, em conseqüência, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que motivadas pelas atividades desta Comissão.

Art. 9º A Comissão Técnica do Programa Bolsa Atleta reunir-se-á ordinariamente a cada mês e extraordinariamente, quando convocados.

Parágrafo único. Todas as decisões da Comissão serão por maioria simples de votos, quando não houver consenso estabelecido durante o debate.

Art. 10 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 04 de novembro de 2021.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

TULIO CHAUD COLFERAI

Secretário de Governo

Portarias

fl. 171

PORTARIA Nº 13.666, DE 04 DE NOVEMBO DE 2021.

Concede Função Gratificada à servidora Fabiana Junqueira Seribeli, como especifica.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, à servidora FABIANA JUNQUEIRA SERIBELI, RG Nº 27.622.936-8/SSP-SP, lotado no emprego permanente de "TÉCNICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS", a função gratificada de "CHEFE DE SETOR" da Biblioteca Municipal, fazendo jus ao recebimento do percentual de 50% (cinquenta por cento) de seu salário.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 13.564, de 04 de maio de 2021.

Art. 3º A presente gratificação é justificada em razão da revogação da Portaria nº 13.564, de 04 de maio de 2021 e da expedição da Portaria nº 13.665, de 03 de novembro de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R. P. e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 04 de novembro de 2021.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA

Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA

Procurador Jurídico

fls. 172

PORTARIA Nº 13.667, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

Faz a exoneração do servidor Stenio Lopes Rodrigues, do emprego que menciona, como especifica.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir desta data, o servidor STENIO LOPES RODRIGUES, RG Nº 37.400.831-0/SSP-SP, do emprego permanente de "MOTORISTA", atendendo ao requerimento protocolado sob n° 2.911, em 08.11.2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R. P. e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 08 de novembro de 2021.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA

Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

TÚLIO CHAUD COLFERAI

Secretário de Governo

fls. 173

PORTARIA Nº 13.668, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

Faz a exoneração da servidora Maria Luzia Lazoti Moreira, do emprego que menciona, como especifica.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir desta data, a servidora MARIA LUZIA LAZOTI MOREIRA, RG nº 25.762.265-2/SSP-SP, do emprego permanente de “AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS”, atendendo ao requerimento protocolado sob n° 2.912, em 08.11.2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R. P. e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 08 de novembro de 2021.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA

Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

TÚLIO CHAUD COLFERAI

Secretário de Governo